



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

C.G.C. 05.631.031/0001-64

LEI Nº 95

Considera de utilidade pública o
Cólegio Imaculada Conceição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sítio Novo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o Cólegio Imaculada Conceição, entidade de carácter educativo e cultural sem fins lucrativos, localizado na cidade de Sítio Novo-Ma e pertencente à Diocese de Grajaú-Ma.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Sítio Novo, em 13 de fevereiro de 1989.

João Alfredo do Nascimento
João Alfredo do Nascimento

Prefeito Municipal

José Rubens do Nascimento
Secretário-Chefe da Seção de Administração Geral